

**CONTRATO**

**CONTRATO Nº 003/2019 - SME**  
**PROCESSO Nº P055921/2019**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME E A EMPRESA POINT TRACK RASTREAMENTO E SEGURANÇA ELETRONICA LTDA, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FINS QUE NELE SE DECLARAM.**

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da Secretaria de Educação - SME, inscrito no CNPJ nº 07.598.634/0001-37, com sede na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Centro, em Sobral/CE, representado pelo Secretário de Educação, o Sr. Francisco Herbert Lima Vasconcelos, inscrito no RG sob o nº 95010000140, CPF sob o nº 876.371.973-87, residente e domiciliado na Av. Dr. Guarany, nº 115, Bairro Derby Clube, em Sobral/CE doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA POINT TRACK RASTREAMENTO E SEGURANÇA ELETRONICA LTDA**, com sede na Rua Maria Cesarina Lopes Barreto, 187, Coração de Jesus, Sobral/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 12.478.328/0001-05, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. SULLIVAN FERREIRA RIBEIRO, inscrito no RG nº 6560827 MTE CE, CPF nº 018.503.923-58, residente e domiciliado na Rua Maria das Graças Teixeira Pontes, nº 007, em Sobral/CE, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

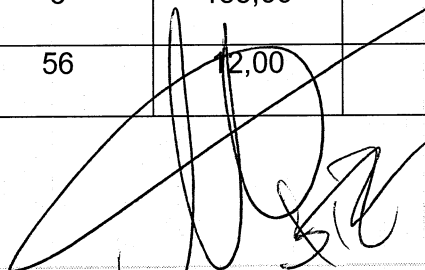
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. O presente contrato tem como fundamento o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** contido nos autos do Processo SPU nº P055921/2019, nos preceitos do direito público e no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. Aquisição, com instalação, de materiais permanentes para a vigilância eletrônica da Escola Professor Edgar Linhares de Ensino Fundamental, localizada na Rua 4, no Residencial Nova Caiçara, no município de Sobral/CE, conforme especificações constantes no Termo de Referência e conforme quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Gravador de Imagem	UND.	2	1.250,00	2.500,00
2	Camera para gravação	UND	28	315,00	8.820,00
3	HD 1TB	UND	2	398,00	796,00
4	Fechamento Circuito	UND	28	110,00	3.080,00
5	Fonte 12V	UND	3	155,00	465,00
6	Conectores Coaxial	UND	56	12,00	672,00



7	Cabo Coaxial	UND	1000	1,20	1.200,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 17.533,00</b>

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO

3.1. O valor contratual global importa na quantia de **R\$ 17.533,00 (dezesete mil e quinhentos e trinta e três reais)**, conforme proposta da CONTRATADA acostada aos autos, pagos em 02 (duas) parcelas de R\$ 8.766,50 (oito mil, setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).

3.2. Os preços são firmes e irrevogáveis.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento advindo do objeto da contratação será proveniente dos recursos da SME e será efetuado em DUAS PARCELAS de igual valor, sendo a primeira paga em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Itaú e a segunda parcela paga em até 30 (trinta) dias contados do pagamento da primeira parcela.

4.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

4.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

4.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

4.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

4.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

### CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

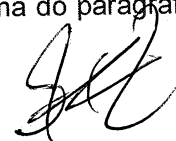
5.1. As despesas decorrentes da contratação correrão pela fonte de recursos da Secretaria Municipal da Educação, quais sejam:

06.01.12.361.0149.2.090.4.4.90.52.00.1.111.0000.00  
 06.01.12.361.0149.2.090.4.4.90.52.00.1.120.0000.00  
 06.01.12.361.0149.2.092.4.4.90.52.00.1.111.0000.00  
 06.01.12.361.0149.2.092.4.4.90.52.00.1.120.0000.00  
 06.01.12.361.0149.2.193.4.4.90.52.00.1.111.0000.00  
 06.01.12.361.0149.2.193.4.4.90.52.00.1.120.0000.00  
 06.03.12.361.0005.2.107.4.4.90.52.00.1.113.0000.00  
 06.03.12.361.0005.2.107.4.4.90.52.00.1.115.0000.00

### CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

6.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

6.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, todos do mesmo diploma legal.

11.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

11.2.1. Poderá ainda ser rescindido o contrato, nos moldes acima disciplinados, no caso de descumprimento, pela CONTRATADA, da legislação trabalhista, sobretudo no que diz respeito ao prazo legal para pagamento dos salários dos empregados que executam os serviços ora contratados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral, do Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual extraíram-se 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral, 21 de Janeiro de 2019.

**FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS**  
CONTRATANTE

**POINT TRACK**  
CNPJ: 12.478.328/0001-05

**SULLIVAN FERREIRA RIBEIRO**  
CONTRATADO

Testemunhas:

1. [assinatura]  
CPF: 0667272340

2. [assinatura]  
CPF: 046 845 63365

Visto:

[assinatura]  
**Dayanna Karla Coelho Rodrigues**  
Coordenadora Jurídica da SME  
OAB/CE nº 26.147



Ivo Ferreira Gomes  
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho  
Vice-Prefeita de Sobral

David Gabriel Ferreira Duarte  
Chefe do Gabinete do Prefeito

### SECRETARIADO

André Henrique Lopes Linhares Secretário Geral do Município	David Machado Bastos Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos
Marília Kataoka de Oliveira Secretária da Cuidadoria, Controladoria e Gestão	Marília Gouveia Ferreira Lima Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente
Marcelo Santos Teixeira Secretário do Planejamento e Finanças	Raimundo Inácio Neto Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Francisco Herbert Lima Vasconcelos Secretário Municipal da Educação	Francisco Erlânio Matoso de Almeida Secretário da Segurança e Cidadania
Gerardo Cristino Filho Secretário Municipal da Saúde	Julio Cesar da Costa Alexandre Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social
Alexandre José Araújo Bezerra Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer	

### GABINETE DO PREFEITO

**GABPREM**

Coordenadoria de Atos e  
Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro  
Sobral - Ceará

Fones: (88) 3677-1175 (88) 3677-1174

Diário Oficial do Município: **DOM**

E-mail: diario@sobral.ce.gov.br

Site de Acesso: diario.sobral.ce.gov.br

da data da publicação do extrato do respectivo contrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado de acordo com a solicitação e acordo entre as partes. **DA FISCALIZAÇÃO:** Os serviços objeto desta licitação serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pelo CONTRATANTE para esse fim, na pessoa do Sr. JOSÉ AUGUSTO TORQUATO ARAÚJO, Engenheiro Civil da SME, e fiscalizados por engenheiro designado pela SECOMP. **DATA DA ASSINATURA:** Sobral, 22 de Janeiro de 2019. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos – CONTRATANTE e Alexandre José de Lucena Rodrigues – CONTRATADO. Dayanna Karla Coelho Rodrigues – COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2019 - SME - Processo nº P055021/2019 - CONTRATANTE:** Município de Sobral, por intermédio da Secretaria da Educação. **CONTRATADO:** Empresa POINT TRACK FABRILAMENTO E SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.478.328/0001-05. **OBJETO:** Aquisição, com instalação, de materiais permanentes para a vigilância eletrônica da Escola Professor Edgar Empreendimento de Ensino Fundamental, localizada na Rua 4, no Residencial Nova Colina do município de Sobral/CE, conforme especificações constantes no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA. **DA FISCALIZAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento o Edital nº 055921/2019, nos preceitos do direito público e no artigo 24, inciso I, do Decreto nº 8.666/93 c/c art. 1º, inciso II, alínea "a" do Decreto Federal nº 7.093/2018 c/c art. 1º, inciso I, alínea "a", da Instrução Normativa nº 003/2018 - SECCG. **DO VALOR:** O valor global deste contrato é de R\$ 17.000,00 (dezoito mil e quinhentos e trinta e três reais). **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução do objeto do presente contrato será acompanhado e fiscalizado pelo Sr. FLÁVIO XIMENES LOPES, Coordenador Administrativo da SME, designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** Sobral, 21 de Janeiro de 2019. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos – CONTRATANTE e Sullivan Ferreira Ribeiro – CONTRATADO. Dayanna Karla Coelho Rodrigues – COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

### SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2018 - SMS. CONCEDENTE:** Secretário Municipal da Saúde de Sobral, o Sr. GERARDO CRISTINO FILHO. **CONVENIENTE:** OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - FAZENDA DA ESPERANÇA SÃO BENTO. **OBJETO:** Acrescento em apostilar o termo de fomento nº 001/2018-SMS, tendo em vista a necessidade de prorrogar o prazo de vigência por mais 03 (três) meses, de 22/01/2019 a 21/04/2019 conforme processo nº P055032/2019. Sobral, 22 de Janeiro de 2019. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONCEDENTE: Sr. Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONVENIENTE: Francisca Francirene Tomaz Parente. Viviane de Moraes Cavalcante – COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

Município de Sobral. **CONTRATADA:** JÉSSICA COSTA BRITO PACHECO. **OBJETO:** Prorrogação do prazo para contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público. **ONDE SE LÊ:** PRAZO DE VIGÊNCIA: De 02 de novembro de 2018 a 1º de novembro de 2019. **LEIA-SE:** PRAZO DE VIGÊNCIA: De 02 de novembro de 2018 a 02 de janeiro de 2019. Sobral-CE, 22 de janeiro de 2019. Gerardo Cristino Filho – SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE. Viviane de Moraes Cavalcante – COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**EDITAL Nº 11/2018 - SMS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR, GRADUADO EM ENGENHARIA CIVIL, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1613 DE 09 DE MARÇO DE 2011 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2088 DE 27 DE JULHO DE 2018. RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO - A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado no uso de suas atribuições legais, vem tornar público para o conhecimento dos interessados o resultado final do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital SMS 11/2018, RESOLVENDO: I. Informar que não foram interpostos recursos contra o resultado preliminar do processo seletivo. II. Informar que nos casos de empates nas pontuações, foram aplicados os critérios previstos no item 6 do edital inaugural. III. Divulgar o resultado final da seleção, conforme relação abaixo transcrita. Sobral/CE, 22 de janeiro de 2019. Francisco Jose Leal de Vasconcelos - PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO.**

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
08	Antônio Dias Lima Filho	34,0	1º
09	Hugo Machado Arruda	20,0	2º
04	Ingrid San' Darc Pinto de Lima	14,5	3º
11	Otilya Maethe Costa Matos	14,5	4º
02	Janderson Lopes Antunes	12,5	5º
13	Aelyshon Mendes Linhares	12,0	6º
06	Francisco Hiago de Siqueira Gomes	12,0	7º
12	Francisco Ayrsson Aragão Carneiro	12,0	8º
05	Rodolfo Gonçalves Santos	11,0	9º
03	André Ximenes Farias	10,0	10º
07	Isaias Carlos Braga	9,0	11º
01	Juliana Aragão Mateus Carlos	6,0	12º
14	Felipe Machado de Aguiar	5,0	13º
10	Wisley Guimarães Camilo Parente	0,00	Não Classificado

### SECRETARIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2018 - SEUMA - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela sua Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente, a Sra. MARÍLIA GOUVEIA FERREIRA LIMA. **CONTRATADO:** EMPRESA MILLENIUM SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 11.952.190/0001-63, neste ato representada pelo Sr. RENAN CLAUDINO MELO. **DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo SUBSTITUIR o paraciclo metálico + RESPEITO pelo paraciclo metálico + ESPORTES, tendo em vista que ambas possuem a mesma quantidade de componentes (laterais, pneus) e